

## **LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Promove a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na atual legislatura, ficam atualizados no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), correspondente à variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*, acumulada no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com vigência e aplicação da seguinte forma:

I - 6,00% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016; e,

II - 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º A atualização de que trata o artigo anterior destinar-se-á tão somente a equilibrar o nível dos subsídios a título de recomposição salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 19 de Fevereiro de 2016.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**